



**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.08.1. PREGÃO Nº 2021.08.30.2. Objeto:** Registro Formal de Preço para Aquisição de pneu, câmara de ar e protetor, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para atendimento das necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.461.331/0001-78.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
01	Pneu 110/90 17	UND	50	Rinaldi	256,24	12812,00
02	Pneu 90/90 19	UND	50	Rinaldi	208,30	10415,00
03	Câmara de ar 110/90 17	UND	25	Riffel	42,66	1066,50
04	Câmara de ar 90/90 19	UND	25	Riffel	34,79	869,75
Total						25.16325

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
01	Pneu 185/70 R13	UND	16	JK	356,67	5706,72
02	Pneu 185/70 R14	UND	40	Apolo	444,67	17786,80
03	Pneu 215/75 R17.5	UND	12	Magnum	973,33	11679,96
04	Pneu 225/75 R15	UND	32	GT- Radial	687,67	22005,44
05	Pneu 265/70 R16	UND	08	GT- Radial	959,67	7677,36
06	Pneu 7.50/16 116/114 Al	UND	36	Magnum	1053,33	37919,88
07	Pneu 195 R14	UND	08	Cachland	554,00	4432,00
08	Pneu 1000/20	UND	04	Westlake	1734,33	6937,32
09	Pneu 900/20	UND	04	Westlake	1700,83	6803,32
10	Câmara de ar 750x16	UND	24	Ecobor	98,67	2368,08
11	Protetor câmara de ar 750x16	UND	04	Ecobor	50,00	200,00
12	Câmara de ar 900/20	UND	04	Magnum	153,99	615,96
13	Protetor câmara de ar 900x20	UND	04	ABC	54,83	219,32
14	Câmara de ar 1000/20	UND	04	Magnum	179,83	719,32
15	Protetor câmara de ar 1000x20	UND	04	ABC	133,44	533,76
16	Câmara de ar 215/75 R17.5	UND	06	Magnum	171,49	1028,94
17	Protetor câmara de ar 215/75 R17.5	UND	06	Magnum	62,83	376,98
Total						127.011,16

**152.174,41 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.28.1.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa CÍCERO AMBRÓSIO DOS SANTOS - ME. Objeto: Contratação de serviços de publicidade notícias, editais, convocações institucionais junto à Sociedade de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, por meio de imprensa falada (Rádio AM ou FM), publicidade via internet (Blog, Facebook, Instagram) com ampla abrangência e divulgação no Município do Crato/CE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Cícero Ambrósio dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.05.1. PREGÃO Nº 2021.08.30.1.** Objeto: Registro Formal de Preço para aquisição de produtos químicos a serem utilizados no controle do tratamento da água do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): DIEGO ROMANO DA SILVA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.197.032/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
01	Kit teste de PH e cloro	Kit	75	Donatti	53,00	3.975,00
02	Ortolidina	Unidade	1200	Dominus	15,20	18.240,00
03	Vermelho de fenol	Unidade	360	Dominus	11,00	3.960,00
Total						26.175,00

**26.175,00 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP****PORTARIA Nº 04/2021- CGCMC**

**Crato-CE, 15 de outubro de 2021.**

**EMENTA: Dispõe sobre decisão do Processo nº 12/2021 - CGGCM.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021 – SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve aplicar a penalidade de Advertência ao servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato, demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2021-CGGCM, nos termos do art. 53 da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para que surta os efeitos do art. 41 do Estatuto.

**José Pereira Teles**

**Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato**

**Portaria Nº 2707001/2021 – SEAD**

**PORTARIA Nº 05/2021- CGCMC****Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****EMENTA: Dispõe sobre decisão do Processo nº 27/2021 - CGGCM.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021 – SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve aplicar a penalidade de Advertência ao servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato, demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2021-CGGCM, nos termos do art. 53 da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para que surta os efeitos do art. 41 do Estatuto.

**José Pereira Teles****Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato****Portaria Nº 2707001/2021 – SEAD****PORTARIA Nº 06/2021- CGCMC****Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****EMENTA: Dispõe sobre decisão do Processo nº 22/2021 - CGGCM.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021 – SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve aplicar a penalidade de Advertência ao servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato, demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2021-CGGCM, nos termos do art. 53 da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para que surta os efeitos do art. 41 do Estatuto.

**José Pereira Teles****Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato****Portaria Nº 2707001/2021 – SEAD****PORTARIA Nº 020 / 2021 – SSP.GS****Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0107006/2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve aplicar a penalidade de Suspensão ao servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato, demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2021-CGGCM, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do art. 41 do Estatuto.

**Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE****Secretario Municipal de Segurança Pública****Portaria de nomeação nº 0107006 /2021-GP**

**PORTARIA Nº 35/2021 - CGGCM****Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****EMENTA: Dispõe sobre decisão do Processo nº 14/2021 - CGGCM.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0510004/2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, declarar que o servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021-CGGCM, foi absolvido, nos termos dos art. 144, I c/c art. 145, III, da Lei nº 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 15 de outubro de 2021.

**Geane Ferreira de Aguiar**  
**Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana**  
**Portaria nº 0510004 /2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 36 / 2021 - CGGCM****Crato-CE, 15 de outubro de 2021.****EMENTA: Dispõe sobre decisão do Processo nº 23/2021 - CGGCM.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0510004/2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, declarar que o servidor da Guarda Civil Metropolitana do Crato demandado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2021-CGGCM, foi absolvido, nos termos dos art. 144, I c/c art. 145, III, da Lei nº 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 15 de outubro de 2021.

**Geane Ferreira de Aguiar**  
**Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana**  
**Portaria nº 0510004 /2021-GP**

---

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 1310001/21, de 13 de Outubro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº **3704/2020** de **03/11/2020**.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.574.660,00 (QUATRO MILHOES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0103	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	135.000,00
0277	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>335.000,00</b>
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0114	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0130	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000,00
0099	0403-10.301.0011.2.028	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
1281	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	40.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>129.500,00</b>
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1440	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	2.179.920,00
1450	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.535.640,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.715.560,00</b>
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
1068	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1001000000	Recursos Ordinários	40.000,00
1088	1701-04.122.1229.2.123	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000	Recursos Ordinários	16.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>56.000,00</b>
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
1195	3201-20.544.1224.2.139	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000	Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
1236	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1001000000	Recursos Ordinários	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0029	3401-15.451.0285.1.151	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
39.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0514	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1001000000	Recursos Ordinários	14.400,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 1310001/21, de 13 de Outubro de 2021**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0516	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
<i>1001000000 Recursos Ordinários</i>			
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>18.600,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>4.574.660,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
1804	0603-12.361.0221.2.235	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
<i>1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%</i>			2.179.920,00
1808	0603-12.365.0221.2.236	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
<i>1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%</i>			1.535.640,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.715.560,00</b>
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
<i>1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe</i>			559.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>559.100,00</b>
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0385	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
<i>1001000000 Recursos Ordinários</i>			300.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>4.574.660,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 13 de Outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**DECRETO Nº 1510001/2021.**  
**CRATO - CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Regular a Lei Municipal nº 3.846, de 11 de outubro de 2021, que institui o Prêmio Servidor Destaque na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como as disposições da Lei Municipal nº 3.846, de 11 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente os da legalidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** o dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente em 28 de outubro por homenagem aos direitos e deveres dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o intuito da administração municipal em reconhecer publicamente o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que desenvolvem suas funções com empenho e dedicação e merecem destaque da Administração Municipal do Crato;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Prêmio Servidor Destaque, instituído pela Lei Municipal nº 3.846, de 11 de outubro de 2021, será conferido anualmente a 01 (um) servidor em cada órgão ou entidade da administração direta e indireta, durante a comemoração da semana do servidor público.

§ 1º. Participarão do processo eleitoral todos servidores públicos municipais, inclusive servidores cedidos, comissionados, temporários e empregados públicos, que estiverem ativos na folha de pagamento de pessoal do mês anterior ao início da votação.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os agentes públicos ocupantes dos cargos de secretário municipal, secretário municipal adjunto e equiparados, presidentes de entidades e demais servidores com simbologias CDS 01 e CDS 02.

§ 3º. Excetuam-se ainda, os servidores envolvidos diretamente nas atividades inerentes ao desenvolvimento e manutenção do sistema de votação eletrônica, com o objetivo de garantir os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque que será formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, desde que não integrem órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Crato.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o caput, deste artigo, será nomeada anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, e ficará responsável pela supervisão e fiscalização de todo o processo eleitoral.

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral, que será formada por servidores designados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Cada órgão e entidade indicará 02 (dois) servidores para desenvolverem a função de mesário.

§ 2º. Os servidores indicados para função de mesário serão distribuídos em locais diversos da sua secretaria de lotação, a fim de garantir os princípios da isonomia e impessoalidade.

§ 3º. A Comissão de que trata o caput, deste artigo, será nomeada anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** O processo de eleição dos contemplados com o Prêmio Servidor Destaque acontecerá por meio de votação eletrônica em 02 (dois) turnos.

§ 1º. Em primeiro turno, serão classificados os 03 (três) servidores mais votados de cada órgão ou entidade.

§ 2º. Em segundo turno será escolhido, entre os 03 (três) servidores públicos mais votados no primeiro turno, o Servidor Destaque de cada órgão ou entidade.

§ 3º. Cada servidor(a) poderá votar em apenas um candidato em cada turno, no âmbito de sua secretaria de lotação, e não poderá votar em si mesmo.

§ 4º. Ficam impedidos de votar os servidores concorrentes ao Premio de Servidor Destaque em segundo turno.

Art. 5º. Em caso de empate na eleição, vencerá o(a) servidor(a) que tiver maior tempo de serviço no Município.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate, o vencedor será o servidor de idade mais avançada.

Art. 6º. A votação será realizada por meio eletrônico, através de sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal do Crato.

**Parágrafo único.** Os processos eleitorais acontecerão simultaneamente na sede dos órgãos e entidades municipais.

Art. 7º. Os servidores lotados em mais de uma secretaria deverão optar em qual secretaria desejará concorrer.

**Parágrafo único.** Os servidores de que trata o caput, deste artigo, que não declararem preferência, concorrerão na Secretaria de matrícula mais antiga (recente).

Art. 8º. Fica sob responsabilidade de cada Secretaria, informar a relação de servidores cedidos, que não possuem registro na folha de pagamento de pessoal, devendo, para tanto, apresentar as devidas comprovações.

Art. 9º. O resultado final será publicado na imprensa oficial em cumprimento aos preceitos de transparência e publicidade.

Art. 10. O candidato que obtiver o maior número de votos no segundo turno será premiado com o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

**Parágrafo único.** O valor será creditado na conta do servidor em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Fica instituído o cronograma das ações inerentes ao processo eleitoral do Prêmio Servidor Destaque do ano de 2021, conforme especificado no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 12. Fica a cargo da comissão eleitoral do Prêmio Servidor Destaque dirimir qualquer dúvida referente ao processo eleitoral.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>
18/10/2021	Nomeação da Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque.
18/10/2021	Nomeação da Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral.
19/10/2021	Treinamento on-line para a Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral.
20/10/2021	Primeiro turno.
26/10/2021	Segundo turno.
27/10/2021	Publicação do resultado final do Prêmio Servidor Destaque no Diário Oficial do Município.
05/11/2021	Prazo final para as secretarias solicitarem o pagamento dos Servidores Destaque em cada secretaria.
27/11/2021	Prazo final para pagamento do Prêmio Servidor Destaque.



**DECRETO Nº 1510002/2021.**  
**CRATO - CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação ao inventário patrimonial imobiliário no âmbito da administração direta do Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar, unificar e consolidar as informações relacionadas aos próprios municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às novas normas de contabilidade pública estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de atender à legislação relacionada ao levantamento geral de bens imóveis, cuja confecção e apresentação às Cortes de Contas devem tomar por base o inventário analítico da unidade gestora e os elementos de escrituração sintética da contabilidade, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conjunto com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da tomada de ações preventivas no sentido de resguardar a administração patrimonial municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inventário patrimonial imobiliário da administração direta municipal será realizado na forma estabelecida por este Decreto.

**Art. 2º.** Fica criada a Comissão Intersetorial de Atualização Imobiliária (CIAI), com o objetivo de adotar os procedimentos fixados neste Decreto.

§ 1º. A Comissão Intersetorial de Atualização Imobiliária (CIAI), ficará vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e será composta por membros dos seguintes órgãos:

**I - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**II - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

**III - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

**IV - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**V - 01** (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

**VI - 01** (um) representante da Controladoria e Ouvidoria do Município.

§ 2º. Os membros da Comissão Intersetorial de Atualização Imobiliária (CIAI) serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Intersetorial de Atualização Imobiliária (CIAI), serão coordenados pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. A CIAI procederá ao inventário integral dos bens imóveis, devendo para tanto, providenciar a abertura de processo administrativo de levantamento patrimonial, o qual será individualizado por órgão.

§ 1º. A Referida Comissão, disporá das seguintes prerrogativas:

I - Oficiar aos órgãos da administração direta municipal no sentido da apresentação das informações sobre bens imóveis utilizados, subutilizados e disponíveis;

II - Promover diligências junto aos cartórios de registros de imóveis do município, objetivando a identificação dos que estejam registrados em nome do município;

III - Requerer aos órgãos federais e estaduais, a apresentação de informações patrimoniais de interesse da municipalidade;

IV - Realizar quaisquer outras ações compatíveis com a finalidade deste Decreto.

§ 2º. No desempenho de suas funções, a comissão terá dentre outras, as seguintes funções complementares:

I - Identificar *in loco*, a situação ocupacional e o estado de conservação dos bens inventariados;

II - Registrar em ata todas as ocorrências e irregularidades verificadas durante a realização dos trabalhos;

III - requisitar ao titular do órgão ou entidade os equipamentos e dados necessários;

IV - Identificar e relacionar no relatório final os bens imóveis que se encontrem sem o devido cadastro patrimonial;

V - Solicitar previamente ao titular do órgão ou entidade o livre acesso em qualquer recinto para efetuar o levantamento e a vistoria dos bens imóveis.

§ 3º. Concluídas as vistorias, a CIAI emitirá Relatório de Bens Inventariados, devendo apontar as divergências entre a listagem e a situação fática relativa a cada imóvel, e encaminhará ao Setor de Patrimônio para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

§ 4º. A Comissão deverá informar, no caso de próprios municipais cedidos a terceiros, o número do expediente administrativo que deu origem à cedência e anexar o instrumento legal.

§ 5º. Fica a comissão mista de avaliação de imóveis responsável pela avaliação e reavaliação dos valores dos bens imóveis urbanos ou rurais próprios.

Art. 4º. Concluído o levantamento, a CIAI produzirá relatório que conterà as seguintes informações:

I - Em relação à disponibilidade do imóvel, se o mesmo se encontra em uso, desocupado, disponível, invadido ou cedido;

- II - Em caso de terrenos, se possui edificação;
- III - Se não edificado, se possui projeto para edificação e estimativa de data para início das obras;
- IV - A descrição do uso;
- V - A área construída;
- VI - O número de pavimentos;
- VII - O estado de conservação;
- VIII - O registro fotográfico;
- IX - As irregularidades encontradas;
- X - Número da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica;
- XI - Número do(s) ramal(is) de água;
- XII - Outras informações complementares julgadas pertinentes.

**Art. 5º.** A CIAI, após verificação e correção das inconsistências apontadas no procedimento de encerramento do inventário de cada órgão, emitirá o Termo de Responsabilidade de Imóveis (TRI), o qual deverá ser assinado, por meio do qual o titular do órgão assume a responsabilidade de zelar pela guarda e conservação dos bens e de diligenciar no sentido da recuperação daquele que tiver sua utilização prejudicada.

**Parágrafo único.** Havendo mudança de titularidade do órgão, o novo titular deverá assinar o respectivo Termo de Responsabilidade, assumindo os compromissos previstos no caput, deste artigo.

**Art. 6º.** Encerrado o processo de inventário de todos os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, a CIAI consolidará as informações em documento próprio e encaminhará à Chefia de Gabinete e à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 7º.** Os procedimentos para realização do inventário patrimonial iniciarão em 01 de novembro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** A CIAI poderá requerer prorrogação dos trabalhos, uma única vez, por 30 (trinta) dias.

**Art. 8º.** Ficam suspensas quaisquer deliberações ou movimentações relativas aos bens imóveis municipais durante a realização do inventário patrimonial imobiliário, exceto se autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º.** Este Decreto poderá ser regulamentado por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****PORTARIA nº 151001/2021-SME  
CRATO/CE, 15 de Outubro de 2021.**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora da **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO** os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

- I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrito no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.
- II – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Gerente da Célula do PAIC/PNAIC.
- III – Iael Maria Sampaio Serra e Silva, inscrita no CPF sob o nº 560.043.033-72, Ocupante do cargo de Gerente da célula do Desenvolvimento da Escola.
- IV – Raquel Gonçalves da Silva Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 006.319.033-80, Ocupante do cargo de Assessora.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data da divulgação do resultado final da referida Chamada Pública.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP**

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO.

O Município do Crato, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 17632, de 26/08/21, publicada no DOE de 26 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para tutores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades VIRTUAIS com alunos impossibilitados da realização de ações pedagógicas presenciais e acobertadas/os pelo Decreto Municipal Nº 0310001/2021 da rede pública municipal.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe impactos para a aprendizagem das/os estudantes, mostrando níveis diferentes de conhecimentos e habilidades. Portanto, recuperar essas lacunas de aprendizagem é fundamental para que a escola possa planejar efetivamente, os próximos passos. Nesse sentido, o Foco na Aprendizagem, por meio da seleção de tutores, visa fortalecer os processos de ensino e aprendizagem das/os estudantes.

### 2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes de ensino superior para exercer atividades virtuais de tutoria nas escolas da Rede Pública de ensino do município do Crato.

### 3. DA BOLSA E DA EXECUÇÃO

3.1 As bolsas para tutores, objeto desta chamada pública, serão concedidas pela Secretaria da Educação do Município de Crato;

3.2 O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o cumprimento de 20 horas semanais;

3.3. Quadro síntese sobre a bolsa:

DADOS DA BOLSA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VALOR	JORNADA SEMANAL	PERÍODO
Bolsa	Nível Superior	R\$ 1.000,00	20 horas	2 meses
PREVI PREVISÃO: Novembro 2021 e Dezembro 2021				

### 4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de vinte (20) horas semanais.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA/O TUTORIA/OR

5.1 Desenvolver atividades virtuais com alunos impossibilitados da realização de ações pedagógicas presenciais e acobertadas/os pelo Decreto Municipal Nº 0310001/2021 da rede pública municipal, durante o período de vigência da bolsa;

5.2 Realizar atividades síncronas e assíncronas;

5.2 Elaborar relatórios mensais sobre o desempenho das/os estudantes acompanhadas/os;

5.3 Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela SME/Escola;

5.4 Contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico às/aos estudantes com lacunas na aprendizagem, em parceria com as/os professoras/ es e gestão.

### 6. DOS PERFIS MINIMOS EXIGIDOS

6.1 Para ser considerado apto à seleção de tutor, o candidato deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser professor/a ou não da Rede Municipal de Ensino do Crato, efetivo ou contratado por tempo determinado, desde que não ultrapasse a carga horária de 20h semanais;

b) Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições da função, conforme Anexo I

## 7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da SME. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido quantidade igual para composição do cadastro de reserva a ser utilizado, caso as/os candidatas/os selecionadas/os, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a tutoria.

7.2 A chamada das/os classificadas/os dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de bolsas.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8:30h às 16:30h no dia 18 de outubro de 2021.

8.2 No ato da inscrição, as/os candidatas/os deverão anexar os seguintes documentos:

- a) RG, frente e verso;
- b) Currículo Vitae padronizado, devidas comprovações (frente e verso) de escolarização e experiências (Diploma, Certificado, Certidões, Declarações etc.) conforme Anexo III.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1 O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será divulgado pela Comissão Organizadora por meio do site, conforme <http://www.crato.ce.gov.br> a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site <http://www.crato.ce.gov.br>, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.3. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 fotografia 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- h) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- j) Fotocópia de comprovante de residência atualizado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O bolsista selecionado assinará um Termo de Compromisso para execução das atividades, durante o período estabelecido nesta chamada pública;

11.2 O pagamento ao bolsista selecionado estará condicionado à entrega do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades que serão orientadas;

11.3 O bolsista quando professor da Rede Municipal desenvolverá a atividade, objeto desta chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial das suas atividades;

11.4 Diante da necessidade de interposição de recurso, o candidato fazê-lo de próprio punho e entregar à Comissão Organizadora designada nesta Chamada;

11.5 Entregar Declaração de Disponibilidade e Compromisso, conforme modelo constante no anexo II;

11.6 A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período;

11.7 Fica reservada à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública;

11.8 Os eventuais casos não contemplados por esta chamada pública serão analisados pela Comissão Organizadora desta Seleção.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 15 de outubro 2021.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**

**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP**

**ANEXO I – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO**

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito
TLI-01	TUTOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
TLP-02	TUTOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
TMT-03	TUTOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
TCI-04	TUTOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
THI-05	TUTOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
TGE-06	TUTOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
TEF-07	TUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC.
TPD	TUTOR DE PEDAGOGIA PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL II	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no Mec.

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/portador do CPF \_\_\_\_\_, candidata/o no processo seletivo referente à Chamada Pública para SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, NE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 20 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação.

Ademais expresso todas as responsabilidades e compromisso relacionadas às atribuições inerentes aos objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Crato \_\_\_\_ de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

**ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 1.2 Data de nascimento: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_      1.3 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 1.4 N° da carteira de identidade: \_\_\_\_\_      1.5 N° do CPF: \_\_\_\_\_  
 1.6 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 1.7 Telefones de contato: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO:**

2.1 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)

Nome do Curso	Carga horária

2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)

Nome do Curso	Carga horária

2.3 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)

Nome do Curso	Carga horária

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR/A E/OU TUTOR/A DO COMPONENTE CURRICULAR DA ÁREA PRETENDIDA:**

Nome da Escola / Universidade	Tempo (em anos)



**4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS (RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO):**

4.1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

4.2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Título	Mínimo	Máximo
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação pretendida.	05	05
2. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 1 (um) curso na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.	06	06
3. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.	08	08
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	02	04
5. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	01	02
6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive tutorias, estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 e 2.

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
ETAPA DE ATUAÇÃO: ED. INFANTIL ( )      ENS. FUND. I ( )      ENS. FUND. II ( )	
COMPONENTE CURRICULAR (FUND. II):	
NO CASO DE SER PROFESSOR/A DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

**ANEXO V - CRONOGRAMA**

Divulgação da Chamada Pública em: <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>	Dia 15/10/2021
Inscrições	Dia 18/10/2021 das 08:30 às 16:30 h
Resultado da Análise Curricular	Dia 19/10/2021, no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a> , após 17h
Recurso do Resultado da Análise Curricular	Dia 20/10/2021, de 8:30 às 12:30h
Resultado do Recurso da Análise Curricular	Dia 20/10/2021, no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a> , após 17h
Divulgação do Resultado Final	Dia 20/10/2021, no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a> , após 17h

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.24.8, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 2020.08.20.3, ORIUNDA DO PREGÃO Nº SRP-PP 2020/002-DUG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA. CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.01.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.01.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 992 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 61/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 2021.10.01.1. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE EM VIRTUDE DAS READEQUAÇÕES DO EDITAL, FOI REMARCADA A SESSÃO PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE toma público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de novembro de 2021 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA – TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 14 de outubro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.03.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TAPA BURACOS EM ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E CINQUENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2021.05.11.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.01.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO MINEIRO, NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA/ZABELÊ, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2017.06.06.2** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.11.1**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DO LIXÃO (ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - **CONTRATADO:** NAG ENGENHARIA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 96.829,53 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 11,00% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 880.555,20 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** PARA **R\$ 977.384,70 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. CRATO/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

---

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2019.02.06.6** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 2018.10.16.2**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ANDERSON DE FRANCA ALENCAR, ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, ANTONIO JOSE SOARES, PROFESSORA EDILMA F.G. RODRIGUES – CIRCULO OPERÁRIO, LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, PROFESSOR JOSE DO VALE ARRAIS FEITOSA, MELVIN JONES, PEDRO MORAIS, SONIA CALOU E VICENTE ANTONIO BORGES, ATRAVES DO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018, REFERENTE AO MAPP 2030 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** SL CONSTRUTORA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 51.002,38 (CINQUENTA E UM MIL DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 46,31% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 110.132,21 (CENTO E DEZ MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** PARA **R\$ 161.134,59 (CENTO E SESSENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAMUEL LINHARES MACIEL - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

---

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2019.02.06.8** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 2018.10.16.2**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ANDERSON DE FRANCA ALENCAR, ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, ANTONIO JOSE SOARES, PROFESSORA EDILMA F.G. RODRIGUES – CIRCULO OPERÁRIO, LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, PROFESSOR JOSE DO VALE ARRAIS FEITOSA, MELVIN JONES, PEDRO MORAIS, SONIA CALOU E VICENTE ANTONIO BORGES, ATRAVES DO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018, REFERENTE AO MAPP 2030 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE:** SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** SL CONSTRUTORA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 41.639,94 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 44,96% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 92.620,38 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 134.260,32 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: SAMUEL LINHARES MACIEL - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR.** CRATO/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

---

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2019.02.06.9** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 2018.10.16.2**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ANDERSON DE FRANCA ALENCAR, ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, ANTONIO JOSE SOARES, PROFESSORA EDILMA F.G. RODRIGUES – CIRCULO OPERÁRIO, LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, PROFESSOR JOSE DO VALE ARRAIS FEITOSA, MELVIN JONES, PEDRO MORAIS, SONIA CALOU E VICENTE ANTONIO BORGES, ATRAVES DO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018, REFERENTE AO MAPP 2030 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** SL CONSTRUTORA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 31.867,31 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 48,02% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 66.358,60 (SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PARA R\$ 98.225,90 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: SAMUEL LINHARES MACIEL - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR.** CRATO/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.10.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.275.216/0001-13, SEDIADA NA RUA CONSELHEIRO FRANCO, Nº 419, CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BAHIA, COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP - VALOR TOTAL = R\$ 71.617,94(SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL = R\$ 214.971,16(DUZENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO****Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.09.27.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CNPJ: 17.417.928/0001-79, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.09.27.1, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, portando os seguintes documentos:

**RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista

registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente. (Caso seja optante pelo simples apresentar Simples Nacional).

Crato/CE, 15 de outubro de 2021.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.2**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem convocar o representante legal da empresa NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.275.216/0001-13, sediada na Rua Conselheiro Franco, nº 419, Centro, Feira de Santana-Bahia, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.2, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE, sob pena de cair do direito da contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.2. Crato (CE), 15 de outubro de 2021. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

---